

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 231, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Estabelece o valor da taxa pela utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais e sua forma de cobrança, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente em seu art. 281, em que autoriza o Poder Executivo a fixar, por decreto, os preços de taxas referentes a outros serviços prestados pelo Município.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o valor da taxa pela utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais e sua forma de cobrança.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da taxa por hora de utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais, em 0,44 Unidade Fiscal Municipal – UFM, correspondendo, atualmente, ao valor de R\$ 40,70 (quarenta reais e setenta centavos):

SERVIÇO	UNIDADE	VALOR (UFM)
Utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais.	Hora	0,44

Parágrafo único. O valor da taxa fixada neste Decreto acompanhará a atualização anual da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 2º O procedimento para a utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais se dará da seguinte forma:

I – Requerimento formalizado de horário disponível para utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais junto à Divisão de Esportes do município.

II – Solicitação de lançamento da taxa de horário junto à Divisão de Tributação do município, acompanhado do requerimento, do inciso I deste artigo, e Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao Município.

III – Apresentação, à Divisão de Esportes do município, do comprovante de pagamento da referida taxa, juntamente com o requerimento e Certidão Negativa de Débitos – CND.

Art. 3º Somente poderá utilizar o Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais o usuário que atender a todos os requisitos deste Decreto.

Parágrafo único. O material necessário para a prática do esporte fica a cargo do usuário requerente, sendo a taxa restrita à utilização do horário disponível.

Art. 4º Caberá à Divisão de Esportes do município proceder com o controle de horários disponíveis para utilização do Ginásio de

Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais.

Art. 5º A Divisão de Tributação do município somente poderá lançar a taxa de utilização do horário se o usuário requerente proceder com a solicitação de lançamento.

Art. 6º O pagamento da taxa, estabelecida neste Decreto, será efetuado previamente, através da guia de arrecadação, e o respectivo comprovante será indispensável para a utilização de horário.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização do horário ou qualquer outra situação que der causa o requerente, fica vedado o cancelamento do lançamento, bem como a restituição de valores já pagos pelo usuário.

Art. 7º Fica vedada a liberação de novos horários para o usuário que possuir taxa de horário em débito com o município, bem como possuir quaisquer débitos ou dívidas tributárias e não tributárias junto ao município.

Art. 8º Os débitos junto ao município, pelo não pagamento da taxa a que se refere este decreto, ensejarão na inscrição em dívida ativa municipal, passível de cobrança extrajudicial ou judicial.

Art. 9º A taxa de que trata este decreto não se aplicará quando o Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais estiverem submetidos aos regimes de concessão, permissão ou autorização de uso que eventualmente estejam ou venham a ser firmados com o município.

Art. 10 O ANEXO ÚNICO é parte integrante deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 25 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE EMISSÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO
DE HORÁRIO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL E
DEMAIS CENTROS ESPORTIVOS MUNICIPAIS

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, residente no endereço:
Logradouro: _____; Bairro: _____;
Nº _____; Contato de celular: () _____.

Venho por meio deste, solicitar o agendamento de horário e emissão das guias de pagamento, relativo à Taxa de utilização de Horário do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais, conforme previsto no Decreto nº 231, de 25 de junho de 2025,

Descrição

do(s) dia(s)/local/horário(s) reservados: _____

Total de horas: (____)

Valor total: R\$ _____

Local: _____

Emitir a(s) guia(s): () por dia () mensal

Obs: Vencimento da guia e pagamento será até, no máximo, a data do jogo.

• () Declaro que tenho ciência que devo realizar o pagamento da Taxa de Horário com antecedência, com a apresentação do comprovante de pagamento até o horário do jogo.

• () Declaro estar ciente, que após o agendamento do horário e emissão da guia de recolhimento, não será possível realizar o cancelamento do boleto, devendo ser realizado o pagamento.

- () Declaro estar ciente, que o não pagamento ensejará na inscrição do débito em Dívida Ativa e execução/protesto imediato.
- () Declaro estar ciente, que após o pagamento, não é possível realizar a restituição de valores pagos.
- () Declaro estar ciente, que a Divisão de Esportes não fornecerá bolas ou outros materiais para os horários.

Honório Serpa – Pr., ____ de ____ de ____.

Assinatura do requerente

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:AE659625

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2025. Edição 3306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>